LEI MUNICIPAL Nº 1.334 DE 11/09/1985

Autoriza doação de imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Associação Espírita Beneficente “Júlio Bravo” um terreno de sua propriedade, situado no Bairro São Pedro, medindo 220,00 m², frente para a Avenida Amazonas, dividindo pelo fundo e do lado esquerdo com terrenos da Prefeitura, e do lado direito com propriedade de Amaury de Sena Brandão.

Parágrafo único. O terreno mencionado neste artigo destina-se à construção da sede da entidade a ser beneficiada, com dependência para atendimento a pessoas carentes.

Art. 2° O imóvel a ser doado reverterá ao patrimônio municipal se não cumprida dentro de três, anos a finalidade da doação.

Art. 3° Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de Setembro de 1985.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.342 de 09.09.1985.

- Publicada em: 11/09/1985